

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1006/2024  
12 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Carira e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de 166.687,95, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 166.687,95** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

**02.13.392.0004.2081 – Implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura**

| AÇÃO | NOME                                                                                    | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2081 | Implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura | R\$ 166.687,95 |

Recurso Fonte: 1719 – Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura (PNAB) , Lei 14.399/2022

Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
Endereço: Rua Manoel Sobral, nº 156, cep: 49550-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DO PREFEITO

| ELEMENTO    | NOME                                                                | VALOR          |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.14.00 | Diárias                                                             | R\$ 2.000,00   |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo                                                 | R\$ 3.000,00   |
| 33.90.31.00 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros | R\$ 5.000,00   |
| 33.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física                           | R\$ 75.000,00  |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica                         | R\$ 75.000,00  |
| 33.90.46.00 | Auxílio Alimentação                                                 | R\$ 1.687,95   |
| 33.90.52.00 | Equipamentos e Materiais permanentes                                | R\$ 5.0000     |
| SUBTOTAL:   |                                                                     | R\$ 166.687,95 |

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contidono art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, ocorrerão porconta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposiçãode uma à outra dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 4º** Para efeito de cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – **Lei 957 de 03 de janeiro de 2022**, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) **Lei nº 989 de 03/07/2023** para o Exercício 2024.

Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Carira  
Endereço: Rua Manoel Sobral, nº 156, cep: 49550-000

LEI

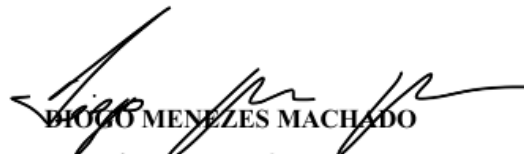


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Carira/SE.

  
**BICIO MENEZES MACHADO**  
*Prefeito do Município Carira*

Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Carira

Endereço: Rua Manoel Sobral, nº 156, cep: 49550-000